



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3682/2023

Data da disponibilização: Terça-feira, 14 de Março de 2023.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento Presidente</p> <p>Desembargador Eugênio José Cesário Rosa Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
---	--

PRESIDÊNCIA

Despacho

Despacho GP

Despacho da Presidência
Processo Administrativo nº: 2029/2023 – SISDOC.
Interessada: Roberto Frederico Tôgo Santos.
Assunto: Concessão de teletrabalho.
Decisão: Indeferimento.

GAB. PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/SGPE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 649/2023

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1535/2023, CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 da Lei 8.112/90, no artigo 20 da Lei nº 11.416/06, no Anexo IV da Portaria Conjunta STF/CNJ nº 3/07 e na Resolução CSJT Nº 110/2012, que dispõem sobre o instituto da remoção dos servidores dos quadros de pessoal integrantes da Justiça do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora CAMILA LUCENA DE MEDEIROS, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, mediante permuta com a servidora MARCELA VALENTE HAUN, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

Art. 2º Conceder período de trânsito de 15 (quinze) dias para que a servidora CAMILA LUCENA DE MEDEIROS possa retomar o efetivo desempenho das atribuições do seu cargo, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Diário Oficial da União.

(assinado eletronicamente)

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 14 de março de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMBARGADOR DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 650/2023

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e

regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2803/2023, CONSIDERANDO o teor do artigo 10, inciso II, da Resolução Administrativa nº 57/2022, que determina que a autoridade competente poderá designar previamente substituto(a), em caráter excepcional, quando do impedimento do substituto eventual; CONSIDERANDO a observância dos requisitos estabelecidos no art. 5º, § 8º, da Lei 11.416/2006, no art. 251, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução Administrativa nº 91/2019, e no Anexo I da Resolução Administrativa nº 57/2022; e CONSIDERANDO a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de substituto de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Designar, em caráter excepcional, a servidora VÂNIA IVANYI DE LIMA PASSERINI, código s003028, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular do cargo em comissão de Diretor de Coordenadoria, código TRT 18ª CJ-2, da Coordenadoria de Documentação, ocupado pelo servidor ANDERSON ABREU DE MACEDO, código s009581, no período de 15 a 17 de março de 2023.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 14 de março de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMBARGADOR DO TRABALHO

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria SGP/SGGOVE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA-GERAL DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SGGOVE Nº 641/2023

Define os Processos de Gerenciamento de Serviços de TIC no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4523/2016,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 370/2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª Região nº 148/2015, que institui a Política de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (PGTIC) no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; e

CONSIDERANDO a Portaria TRT 18ª GP/SGGOVE nº 435/2021, que aprova o processo “Gerenciamento de Processos de Trabalho” do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e dá outras providências,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam definidos, na forma disciplinada por esta portaria, os Processos de Gerenciamento de Serviços de TIC – processos de alinhamento – no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em harmonia com o preconizado pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 148/2015.

§1º Os processos de alinhamento têm por objetivo assegurar a avaliação, a direção e o monitoramento do uso efetivo da TI por meio da gestão.

§2º A elaboração dos processos de alinhamento deverão seguir o disposto na Portaria TRT 18ª GP/SGGOVE nº 435/2021.

Art. 2º Os processos de alinhamento definidos no âmbito do Tribunal da 18ª Região são:

I – processo de Gerenciamento do Catálogo de Serviços;

II – processo de Gerenciamento de Nível de Serviços;

III – processo de Gerenciamento da Mudança;

IV – processo de Gerenciamento de Liberação e Implantação;

V – processo de Gerenciamento de Configuração e Ativo de Serviço;

VI – processo de Gerenciamento de Incidente;

VII – processo de Gerenciamento de Problema;

VIII – processo de Cumprimento de Requisição;

IX – processo de Gerenciamento de Disponibilidade;

X – processo de Gerenciamento de Capacidade;

XI – processo de Gerenciamento de Continuidade de Serviços de TIC;

XII – processo de Gerenciamento de Segurança da Informação em TIC;

XIII – processo de Gerenciamento de Acesso; e

XIV – processo de Gerenciamento de Evento.

CAPÍTULO II

PROCESSO DE GERENCIAMENTO DO CATÁLOGO DE SERVIÇOS

Art. 3º O processo de Gerenciamento de Catálogo de Serviço tem o propósito de prover e manter uma fonte única de informação consistente sobre todos os serviços operacionais e aqueles sendo preparados para entrarem em operação, garantindo que esteja amplamente disponível àqueles que estão autorizados a acessá-la.

Art. 4º O processo de Gerenciamento de Catálogo de Serviço tem os seguintes objetivos:

I – gerenciar a informação contida no catálogo de serviços;

II – garantir que o catálogo de serviços esteja preciso e reflita os detalhes atuais, o status, as interfaces e as dependências de todos os serviços que estão em operação, ou sendo preparados para entrar em operação, de acordo com as políticas definidas;

III – garantir que o catálogo de serviços esteja disponível aos usuários, que podem acessá-lo de forma a assegurar o uso de suas informações com eficiência e efetividade; e

IV – garantir que o catálogo de serviço suporte novas necessidades envolvidas em todos os outros processos de gerenciamento de serviço.

CAPÍTULO III

PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Art. 5º O processo de Gerenciamento de Nível de Serviço tem o propósito de garantir que todos os serviços atuais e planejados sejam entregues nas metas atingíveis acordadas.

Art. 6º O processo de Gerenciamento de Nível de Serviço tem os seguintes objetivos:

I – definir, documentar, acordar, monitorar, medir, reportar e revisar o nível de serviço fornecido;

II – fornecer e melhorar o relacionamento e a comunicação com o negócio e com os clientes;

III – assegurar que metas específicas, mensuráveis e realísticas sejam desenvolvidas e que os clientes tenham uma expectativa clara e sem equívocos do nível de serviço a ser entregue;

IV – garantir que medidas proativas para melhoria dos serviços sejam implementadas a custo justificável; e

V – monitorar e melhorar a satisfação do cliente com a qualidade do serviço entregue.

CAPÍTULO IV

PROCESSO DE GERENCIAMENTO DA MUDANÇA

Art. 7º O processo de Gerenciamento da Mudança tem o propósito de controlar o ciclo de vida de todas as mudanças, permitindo mudanças benéficas ao negócio com o mínimo de interrupções para os serviços de TI.

Art. 8º O processo de Gerenciamento de Mudança tem os seguintes objetivos:

I – responder aos requerimentos de mudanças necessárias nos serviços, maximizando valor e reduzindo incidentes, rupturas e retrabalhos;

II – responder às solicitações de negócio e de TI para mudanças que alinharem os serviços com as necessidades do negócio; e

III – assegurar que as mudanças sejam registradas, avaliadas, autorizadas, priorizadas, planejadas, testadas e implementadas.

CAPÍTULO V

PROCESSO DE LIBERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

Art. 9º O processo de Liberação e Implantação tem o propósito de planejar, programar e controlar a construção, teste e implantação de liberações e entregar a nova funcionalidade enquanto protege a integridade dos serviços existentes.

Art. 10. O processo de Gerenciamento de Liberação e Implantação tem os seguintes objetivos:

I – estabelecer planos de liberações alinhados com os projetos de mudança do cliente e do negócio;

II – construir, instalar, testar e distribuir pacotes de liberação com sucesso;

III – garantir que os serviços novos ou alterados sejam capazes de atender aos níveis de serviços acordados;

IV – garantir que a transferência de conhecimento ocorra para os clientes e usuários, e para a equipe operacional; e

V – assegurar que impactos não previstos nos serviços de produção, operação e suporte da organização sejam mínimos.

CAPÍTULO VI

PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE CONFIGURAÇÃO E ATIVO DE SERVIÇO

Art. 11. O processo de Gerenciamento de Configuração e Ativo de Serviço tem o propósito de garantir que os ativos requeridos para entregar serviço sejam apropriadamente controlados e que informação precisa e confiável sobre esses ativos esteja disponível quando e onde seja necessária.

Art. 12. O processo de Gerenciamento de Configuração e Ativo de Serviço tem os seguintes objetivos:

I – definir e controlar os componentes de serviços e infraestrutura, mantendo informações precisas da configuração;

II – suportar os objetivos e os requerimentos de controle dos clientes e do negócio;

III – suportar todos os processos de gerenciamento de serviços; e

IV – otimizar os ativos do serviço, as configurações de TI, as capacidades e os recursos.

CAPÍTULO VII

PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE INCIDENTE

Art. 13. O processo de Gerenciamento de Incidente tem o propósito de restaurar a operação normal do serviço o mais rápido possível e minimizar o impacto adverso sobre as operações do negócio, assegurando, assim, que os níveis acordados de qualidade do serviço sejam mantidos.

Parágrafo único. A operação normal do serviço é definida como a operação do serviço dentro dos limites dos ANS.

CAPÍTULO VIII

PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE PROBLEMA

Art. 14. O processo de Gerenciamento de Problema tem o propósito de gerenciar o ciclo de vida de todos os problemas, desde a primeira identificação por meio de investigação documentação e eventual remoção.

Art. 15. O processo de Gerenciamento de Problema tem os seguintes objetivos:

I – gerenciar todo o ciclo de vida do problema;

II – prevenir a ocorrência de incidentes e problemas resultantes;

III – eliminar incidentes recorrentes; e

IV – minimizar o impacto adverso de incidentes inevitáveis.

CAPÍTULO IX

PROCESSO DE CUMPRIMENTO DE REQUISIÇÃO

Art. 16. O processo de Cumprimento de Requisição tem o propósito de gerenciar o ciclo de vida de todas as solicitações de serviços dos usuários.

Art. 17. O processo de Cumprimento de Requisição tem os seguintes objetivos:

I – oferecer um canal para os usuários requisitarem e receberem serviços padrões, pré-definidos e/ou aprovados;

II – fornecer informações aos usuários relacionadas à disponibilidade dos serviços padrão;

III – procurar por componentes requeridos para entregar serviços padrão; e

IV – auxiliar os usuários com informações gerais, atender questionamentos e reclamações.

CAPÍTULO X

PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE DISPONIBILIDADE

Art. 18. O processo de Gerenciamento de Disponibilidade tem o propósito de fornecer um ponto de atenção e gerenciamento para todas as questões relacionadas à disponibilidade associada a serviços e recursos, garantindo que as metas de disponibilidade em todas as áreas sejam medidas e atingidas.

Art. 19. O processo de Gerenciamento de Disponibilidade tem os seguintes objetivos:

I – produzir e manter um plano de disponibilidade adequado e atualizado que reflita as necessidades atuais e futuras do negócio;

II – fornecer consultoria e orientação para todas as unidades administrativas, em todas as questões relacionadas à disponibilidade;

III – garantir que os indicadores de disponibilidade de serviço atendam ou excedam todas as metas acordadas, por meio do gerenciamento do desempenho da disponibilidade relacionada a serviços e recursos;

IV – auxiliar no diagnóstico e resolução de incidentes e problemas relacionados à disponibilidade;

V – avaliar o impacto de todas as alterações no plano de disponibilidade e a disponibilidade de todos os serviços e recursos; e
VI – garantir que medidas proativas para melhorar a disponibilidade de serviços sejam implementadas sempre que for justificável em termos de custos.

CAPÍTULO XI

PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE CAPACIDADE

Art. 20. O processo de Gerenciamento de Capacidade tem o propósito de fornecer um ponto de atenção e gerenciamento para todas as questões relacionadas à capacidade e desempenho associadas a serviços e recursos.

Art. 21. O processo de Gerenciamento de Capacidade tem os seguintes objetivos:

- I – produzir e manter um plano de capacidade adequado e atualizado que reflita as necessidades atuais e futuras do negócio;
- II – fornecer consultoria e orientação para todas as unidades administrativas em todas as questões relacionadas à capacidade e desempenho;
- III – garantir que os indicadores de capacidade de serviço atendam ou superem todas as metas acordadas, por meio do gerenciamento do desempenho e da capacidade dos serviços e recursos;
- IV – auxiliar no diagnóstico e resolução de incidentes e problemas relacionados ao desempenho e à capacidade;
- V – avaliar o impacto de todas as mudanças no plano de capacidade e o desempenho e capacidade de todos os serviços e recursos; e
- VI – garantir que medidas proativas para melhorar o desempenho dos serviços sejam implementadas sempre que for justificável em termos de custos.

CAPÍTULO XII

PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE CONTINUIDADE DE SERVIÇOS DE TIC

Art. 22. O processo de Gerenciamento de Continuidade de Serviços de TIC tem o propósito de manter a capacidade de recuperação contínua necessária nos serviços de TIC e seus componentes de suporte.

Art. 23. O processo de Gerenciamento de Continuidade de Serviços de TIC tem os seguintes objetivos:

- I – manter um conjunto de planos de continuidade de serviços de TIC e planos de recuperação de TIC que suportem os planos de continuidade de negócios (PCN) gerais da organização;
- II – assegurar que todos os planos de continuidade sejam mantidos em alinhamento com as mudanças nos requisitos e impactos do negócio, observada a Análise de Impacto no Negócio (BIA) da organização.;
- III – conduzir exercícios regulares de Análise e Gerenciamento de Riscos, particularmente em conjunto com a organização e com os processos de Gerenciamento de Disponibilidade e Gerenciamento de Segurança da Informação em TIC, que gerem serviços de TIC dentro de um nível acordado de riscos para o negócio;
- IV – fornecer consultoria e orientação para todas as unidades administrativas em todas as questões relacionadas à continuidade e recuperação;
- V – garantir a implementação de mecanismos adequados de continuidade e recuperação para atender ou exceder as metas acordadas de continuidade de negócios;
- VI – avaliar o impacto de todas as alterações nos planos de continuidade de serviços de TIC e nos planos de recuperação de TIC;
- VII – garantir que medidas proativas para melhorar a continuidade de serviços sejam implementadas sempre que for justificável em termos de custos; e
- VIII – negociar e acordar, em conjunto com as atividades de gerenciamento de fornecedores, os contratos necessários para prover a capacidade de recuperação necessária para suportar todos os planos de continuidade.

CAPÍTULO XIII

PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO EM TIC

Art. 24. O processo de Gerenciamento de Segurança da Informação em TIC tem o propósito de prover foco e gestão a todos os aspectos e atividades relacionados à segurança de TIC.

Art. 25. O processo de Gerenciamento de Segurança da Informação em TIC visa assegurar que:

- I – as informações estejam disponíveis e utilizáveis quando necessário e os sistemas que as forneçam possam resistir adequadamente a ataques e recuperar ou prevenir falhas (disponibilidade);
- II – as informações sejam observadas ou divulgadas apenas para aqueles que têm o direito de saber (sigilo);
- III – as informações estejam completas, precisas e protegidas contra modificações não autorizadas (integridade); e
- IV – as transações de negócio, bem como trocas de informações com organizações, sistemas ou pessoas, possam ser confiáveis (autenticidade e não repúdio).

CAPÍTULO XIV

PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE ACESSO

Art. 26. O processo de Gerenciamento de Acesso tem o propósito de garantir o direito aos usuários de usar um serviço ou grupo de serviços, traduzindo-se na execução de políticas e ações definidas nos processos de Gerenciamento de Segurança da Informação em TIC e de Gerenciamento de Disponibilidade.

CAPÍTULO XV

PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE EVENTO

Art. 27. O processo de Gerenciamento de Evento tem o propósito de fornecer a capacidade de se detectar eventos, compreendê-los e determinar a ação de controle apropriada.

Art. 28. O processo de Gerenciamento de Evento tem os seguintes objetivos:

- I – fornecer o ponto de entrada para a execução de muitos processos e atividades de operação de serviços;
- II – fornecer uma maneira de comparar o desempenho e o comportamento reais com os padrões de design e níveis de serviço acordados; e
- III – fornecer uma base para as atividades de garantia de serviço e respectivos relatórios, assim como para as atividades de melhoria contínua de serviços.

CAPÍTULO XVI

DOS GERENTES E GERENTES AUXILIARES

Art. 29. Os(As) Gerentes e Gerentes Auxiliares dos processos e função de Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) são os seguintes:

- I – Central de Serviços: servidor(a) indicado(a) pelo(a) Gestor(a) da unidade de Atendimento de TIC e seu(sua) substituto(a);
- II – Gerenciamento de Requisições: servidor(a) indicado(a) pelo(a) Gestor(a) da unidade de Relacionamento e Atendimento de TIC e seu(sua) substituto(a);
- III – Gerenciamento de Incidentes: servidor(a) indicado(a) pelo(a) Gestor(a) da unidade de Atendimento de TIC e seu(sua) substituto(a);
- IV – Catálogo de Serviços: servidor(a) indicado(a) pelo(a) Gestor(a) da unidade de Relacionamento de TIC e seu(sua) substituto(a);
- V – Gerenciamento de Nível de Serviços: servidor(a) indicado(a) pelo(a) Gestor(a) da unidade de Relacionamento de TIC e seu(sua) substituto(a);
- VI – Gerenciamento de Configuração: servidor(a) indicado(a) pelo(a) Gestor(a) da unidade de Relacionamento e Atendimento de TIC e seu(sua) substituto(a);
- VII – Gerenciamento de Mudanças: servidor(a) indicado(a) pelo(a) Gestor(a) da unidade de Relacionamento de TIC e seu(sua) substituto(a);
- VIII – Gerenciamento de Liberação: servidor(a) indicado(a) pelo(a) Gestor(a) da unidade de Atendimento de TIC e seu(sua) substituto(a);

IX – Gerenciamento de Problemas: servidor(a) indicado(a) pelo(a) Gestor(a) da unidade de Atendimento de TIC e seu(sua) substituto(a);
X – Gerenciamento de Disponibilidade: servidor(a) indicado(a) pelo(a) Gestor(a) da unidade de Infraestrutura de TIC e seu(sua) substituto(a);
XI – Gerenciamento de Capacidade: servidor(a) indicado(a) pelo(a) Gestor(a) da unidade de Infraestrutura de TIC e seu(sua) substituto(a);
XII – Gerenciamento de Continuidade de Serviços Essenciais de TIC: servidor(a) indicado(a) pelo(a) Gestor(a) da unidade de Infraestrutura de TIC e seu(sua) substituto(a);
XIII – Gerenciamento de Segurança da Informação em TIC: servidor(a) indicado(a) pelo(a) Gestor(a) da unidade de Segurança da Informação e seu(sua) substituto(a);
XIV – Gerenciamento de Acesso: servidor(a) indicado(a) pelo(a) Gestor(a) da unidade de Segurança da Informação e seu(sua) substituto(a); e
XV – Gerenciamento de Evento: servidor(a) indicado(a) pelo(a) Gestor(a) da unidade de Infraestrutura de TIC e seu(sua) substituto(a).
Parágrafo único. O nome do servidor indicado constará nos autos do processo administrativo que organiza os processos de gerenciamento de serviços de TIC.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Ficam revogadas a Portaria TRT 18ª GP/DGOV nº 827/2018 e a Portaria TRT 18ª GP/NGTIC nº 010/2016 e Anexo.

Art. 31. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 14 de março de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMBARGADOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Portaria

Portaria SCR/DGMAG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Divisão de Gestão de Magistrados

PORTARIA TRT 18ª SCR/DGMAG Nº 642/2023

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2549/2023,

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Amatra 18ª de concessão de patrocínio financeiro aos magistrados que se inscreveram para participação na 3ª Jornada de Direito Material e Processual do Trabalho que ocorrerá no período de 22 a 24 de março de 2023 na Cidade de Salvador/BA;

CONSIDERANDO a determinação da Diretoria-Geral para atuação da Requisição de Diárias, via Sistema SIGEO, onde serão adotadas as providências quanto ao pagamento das despesas advindas do deslocamento para a Excelentíssima Juíza Eunice Fernandes de Castro; e

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 3,5 diárias de viagem, no período de 22 a 25 de março de 2023, referente ao deslocamento da Excelentíssima Juíza do Trabalho EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Titular da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, no percurso Goiânia – Salvador – Goiânia, bem como o conseqüente adicional de deslocamento.

Motivo da viagem: participar da 3ª Jornada de Direito Material e Processual do Trabalho e realizar visita institucional no dia 24/03/2023, às 14 horas, à Secretaria de Conciliação e Execução da Fazenda Pública do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 14 de março de 2023.

[assinado eletronicamente]

EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

DESEMBARGADOR DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Divisão de Gestão de Magistrados

PORTARIA TRT 18ª SCR/DGMAG Nº 643/2023

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2549/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR o afastamento da Excelentíssima Juíza EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Titular da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, para participar da 3ª Jornada de Direito Material e Processual do Trabalho que ocorrerá no período de 22 a 25 de março de 2023, na Cidade de Salvador/BA, bem como realizar visita institucional no dia 24/03/2023, às 14 horas, à Secretaria de Conciliação e Execução da Fazenda Pública do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 14 de março de 2023.
[assinado eletronicamente]
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
DESEMBARGADOR DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Divisão de Gestão de Magistrados
PORTARIA TRT 18ª SCR/DGMAG Nº 644/2023

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos nºs. 1885/2023 e 2514/2023, CONSIDERANDO a liberação do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Lucas Carvalho de Miranda Sá, auxiliar fixo da Vara do Trabalho de São Luís dos Montes Belos, para participar do 2º Encontro da Rede de Pesquisas Judiciárias e Ciências de Dados do Segmento Justiça do Trabalho, a ser realizado nos dias 09 e 10 de março nas dependências do Tribunal Superior do Trabalho, em Brasília-DF, conforme OFÍCIO CIRCULAR SEPJD N.º 1/2023; e

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 1,5 diária de viagem, no período de 09 a 10 de março de 2023, referente ao deslocamento do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Lucas Carvalho de Miranda Sá, Auxiliar Fixo da Vara do Trabalho de São Luís dos Montes Belos, no percurso São Luís dos Montes Belos – Brasília – São Luís dos Montes Belos, bem como o reembolso de transporte.

Motivo da viagem: Participar do 2º Encontro da Rede de Pesquisas Judiciárias e Ciências de Dados do Segmento Justiça do Trabalho.

Art. 2º. Revogar a Portaria SCR/DGMAG nº 544/2023.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 14 de março de 2023.

[assinado eletronicamente]

EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

DESEMBARGADOR DO TRABALHO

DIRETORIA GERAL

Portaria

Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 645/2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no P.A nº 2774/2023,

RESOLVE:

Autorizar a liberação, nos períodos de 3 e 4 de agosto de 2023 e 5 e 6 de setembro de 2023, do servidor Fernando Silva de Queiroz Barreto, Diretor da Coordenadoria de Apoio à Governança Institucional, para ministrar o curso Gestão de Continuidade de Negócios, a realizar-se no Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, na cidade de Aracaju-SE, sem ônus para este Tribunal.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Álvaro Celso Bonfim Resende

Diretor-Geral

Goiânia, 14 de março de 2023.

[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 647/2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na S.D. (SIGEO) nº 167/2023,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 4,5 diária de viagem, referente ao período de 13 a 17/03/2023, ao servidor AGNALDO ROSA DE ARAÚJO, Técnico Judiciário neste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, tendo em vista seu deslocamento das cidades de Goiânia/GO a Mineiros/GO.

Motivo: Efetuar entrega e/ou recolhimento de materiais de consumo e permanentes nas unidades sediadas no interior do Estado nas seguintes localidades: Anápolis, Goianésia, Ceres, Uruaçu, Porangatu, Goiás, São Luís de Montes Belos e Iporá, conforme PA 1018/2023.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

Diretor-Geral

Goiânia, 14 de março de 2023.

[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 648/2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na S.D. (SIGEO) nº 110/2023,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 4,5 diária de viagem, referente ao período de 06 a 10/03/2023, ao servidor AGNALDO ROSA DE ARAÚJO, Técnico Judiciário neste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, tendo em vista seu deslocamento das cidades de Goiânia/GO a Porangatu/GO. Motivo: Efetuar entrega e/ou recolhimento de materiais de consumo e permanentes nas unidades sediadas no interior do Estado nas seguintes localidades: Anápolis, Goianésia, Ceres, Uruaçu, Porangatu, Goiás, São Luís de Montes Belos e Iporá,, conforme PA 1018/2023.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

Diretor-Geral

Goiânia, 14 de março de 2023.

[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 636/2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na S.D. (SIGEO) nº 223/2023,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 5,5 diária de viagem, referente ao período de 26 a 31/03/2023, ao servidor AILTON DA SILVA SANTOS, Diretor de Divisão neste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, tendo em vista seu deslocamento das cidades de Goiânia-GO a Brasília-DF.

Motivo: Participar do 13º Curso de Planejamento e Orçamento no SIOP (Sistema Integrado de Planejamento Orçamento Públicos), promovido pela Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP, conforme PA 1086/2023.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

Diretor-Geral

Goiânia, 13 de março de 2023.

[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 646/2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na S.D. (SIGEO) nº 161/2023,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 4,5 diária de viagem, referente ao período de 13 a 17/03/2023, ao servidor FLÁVIO DE JESUS LOIOLA, Analista Judiciário neste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, tendo em vista seu deslocamento das cidades de Palmeiras de Goiás-GO a Posse/GO.

Motivo: Cumprir o encargo de Oficial de Justiça na Vara do Trabalho de Posse, conforme PA 12730/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

Diretor-Geral

Goiânia, 14 de março de 2023.

[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria

Portaria SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 634/2023

O DIRETOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 2648/2023,

RESOLVE:

Art. 1º: Autorizar a servidora ANDREYA ALVES SOUZA CUNHA(s203373), ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotada no Gabinete do Desembargador Gentil Pio de Oliveira, a exercer suas atribuições funcionais em regime de teletrabalho, na modalidade Integral, a partir de 7/03/2023 a 7/3/2027, em conformidade ao que dispõem as Resoluções CNJ nº 227/2016, CSJT nº 151/2015 e TRT 18ª nº 160/2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

MATEUS VARGAS MENDONÇA

Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

Goiânia, 13 de março de 2023.

[assinado eletronicamente]

MATEUS VARGAS MENDONÇA

DIRETOR DE DIVISÃO CJ-1

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 635/2023

O DIRETOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 2660/2023,

RESOLVE:

Art. 1º: Autorizar a servidora JAMILE ELIAS OLIVEIRA DA SILVA(s003656), ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, lotada na 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, a exercer suas atribuições funcionais em regime de teletrabalho, na modalidade Integral, a partir de 7/03/2023 a 6/3/2027, em conformidade ao que dispõem as Resoluções CNJ nº 227/2016, CSJT nº 151/2015 e TRT 18ª nº 160/2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

MATEUS VARGAS MENDONÇA

Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

Goiânia, 13 de março de 2023.

[assinado eletronicamente]

MATEUS VARGAS MENDONÇA

DIRETOR DE DIVISÃO CJ-1

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 637/2023

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo Nº 2629/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor LINCOLN DE OLIVEIRA JÚNIOR, código s161551, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da Secretaria da 18ª Vara do Trabalho de Goiânia para a Divisão de Desenvolvimento e Gestão de Soluções Judiciais, a partir de 8 de março de 2023.

Art. 2º Dispensar o servidor LINCOLN DE OLIVEIRA JÚNIOR, código s161551, da função comissionada de Assistente, código TRT 18ª FC-2, da Secretaria da 18ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 8 de março.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

GERCIVALDO LORERO JUNIOR

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

Goiânia, 13 de março de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERCIVALDO LORERO JUNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 638/2023

O DIRETOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 2288/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar revogada, com efeitos a partir de 13 de março de 2023, a autorização anteriormente concedida à servidora Jaqueline Palacios Mello (s203461), Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para trabalhar em regime de teletrabalho na Vara do Trabalho de Ceres/GO.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

MATEUS VARGAS MENDONÇA

Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

Goiânia, 14 de março de 2023.

[assinado eletronicamente]

MATEUS VARGAS MENDONÇA

DIRETOR DE DIVISÃO CJ-1

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 639/2023

O DIRETOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 2294/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar revogadas, com efeitos a partir de 13 de março de 2023, as autorizações anteriormente concedidas aos servidores abaixo relacionados para trabalharem em regime de teletrabalho na Vara do Trabalho de Valparaíso/GO:

ALINY DIANEE DE FREITAS PIRETTI (s202716), Cedida;

HUBNER ALESSANDRO SANTOS ROCHA (s163880), Técnico Administrativo, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA (s011918), Técnico Administrativo, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

SÔNIA SEBASTIANA PEREIRA MATOS (s006540), Técnico Administrativo, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

MATEUS VARGAS MENDONÇA

Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

Goiânia, 14 de março de 2023.

[assinado eletronicamente]

MATEUS VARGAS MENDONÇA

DIRETOR DE DIVISÃO CJ-1

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 640/2023

O DIRETOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 2296/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar revogadas, com efeitos a partir de 13 de março de 2023, as autorizações anteriormente concedidas aos servidores abaixo relacionados para trabalharem em regime de teletrabalho no Gabinete do Desembargador Paulo Pimenta:

CAROLINA DA SILVA CÂNDIDO (s202375), Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

GISELLE CAMARGO PRADO (s202374), Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

NUZA DINIZ LOPES (s164798), Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

MATEUS VARGAS MENDONÇA

Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

Goiânia, 14 de março de 2023.

[assinado eletronicamente]

MATEUS VARGAS MENDONÇA

DIRETOR DE DIVISÃO CJ-1

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 652/2023

O DIRETOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 2353/2023,

RESOLVE:

Art. 1º: Autorizar a servidora MARINA PORTO DE ANDRADE FREITAS (s202876), ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, lotada na 10ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, a exercer suas atribuições funcionais em regime de teletrabalho, na modalidade Integral, a partir de 1º/03/2023 a 1º/3/2025, em conformidade ao que dispõem as Resoluções CNJ nº 227/2016, CSJT nº 151/2015 e TRT 18ª nº 160/2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

MATEUS VARGAS MENDONÇA

Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

Goiânia, 14 de março de 2023.

[assinado eletronicamente]

MATEUS VARGAS MENDONÇA

DIRETOR DE DIVISÃO CJ-1

ESCOLA JUDICIAL

Portaria

Portaria EJ

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ESCOLA JUDICIAL – NÚCLEO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

SETOR DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS

PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 651/2023

O DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a PORTARIA TRT 18ª EJ – 18 Nº 0 578/2023, edição 3679/2023 do DEJT, disponibilizada em 09/03/2023.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 14 de março de 2023.

[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

DESEMBARGADOR DO TRABALHO

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1
Despacho	1
Despacho GP	1
GAB. PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
Portaria GP/SGPE	1
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA	2
Portaria	2
Portaria SGP/SGGOVE	2
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	5
Portaria	5
Portaria SCR/DGMAG	5
DIRETORIA GERAL	6
Portaria	6
Portaria DG	6
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	7
Portaria	7
Portaria SGPE	7
ESCOLA JUDICIAL	9
Portaria	9
Portaria EJ	9